

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

TERMO DE APOSTILAMENTO de reajustamento de preços, referente **CONTRATO 02/2011**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2011**, firmado entre a **UNIÃO**, representada pela **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa a **ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**.

Processo Administrativo: 1.28.000.000072/2011-81

Objeto: Contrato de Serviços Postais (PRRN e PRMs de CAICÓ e MOSSORÓ)

Considerando a desnecessidade de aditamento contratual para a situação em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e Acórdão nº 976/2005 TCU-Plenário;

Considerando o estrito teor da **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO** do **CONTRATO 02/2011**, firmado em 21 de janeiro de 2011; e

Considerando que os percentuais de reajuste solicitados estão abaixo dos índices do IGP-M (11,30%) e do NTC – Associação Nacional do Transporte de Cargas (14,15%);

Ficam, pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, reajustados os preços dos combustíveis, conforme tabela abaixo. Cabendo informar que os novos valores, consoante demonstrado pela **CONTRATADA** na documentação anexa, guardam proporcionalidade em relação àqueles praticados no Estado do Rio Grande do Norte.

SERVIÇO	% MÉDIO DE REAJUSTE	VARIAÇÃO % PERCENTUAL DO REAJUSTE	FORMA DE APLICAÇÃO
SEDEX à VISTA	8,38%	De 6,5 a 9,5	NÃO LINEAR
SEDEX CONTRATO	8,30%	De 6,5 a 9,5	NÃO LINEAR
E-SEDEX	9,96%	De 7,0 a 11,30	NÃO LINEAR
SEDEX 10	10,52%	De 10,0 a 11,30	NÃO LINEAR
SEDEX HOJE	10,41%	De 10,0 a 11,30	NÃO LINEAR
PAC	11,00%	De 10,0 a 11,30	NÃO LINEAR
REEMBOLSO POSTAL	11,30%	-----	LINEAR
DISQUE COLETA	9,34%	-----	LINEAR
COLETA LOGÍSTICA REVERSA	9,34%	-----	LINEAR
DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS	9,34%	-----	LINEAR
PREENCHIMENTO DE CHECK-LIST	9,34%	-----	LINEA

Obs.: As despesas decorrentes desse reajuste correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Natal, 28 de abril de 2011.

Teresa M. Hora
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Teresa Maria Rocha da Hora – Coordenadora de Administração